



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 022/2026

DISPENSA Nº.020/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Portaria nº. 05/2024

A **Câmara Municipal de Careaçu MG**, Inscrito no CNPJ Nº 19.036.474/0001-11, com sede na Avenida Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careaçu-MG, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria nº05/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

07/05/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF 23horas e 59 minutos

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

camara@careacu.mg.leg.br

LINK DO EDITAL:

1.0 – DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU MG.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Careaçu-MG, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **15.162,00 (quinze mil cento e sessenta e dois reais)**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CONTRATAÇÃO DIRETA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara@careacu.mg.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.



4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às 23h59 do dia 07 de maio de 2026

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, tipo de combustível, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores globais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara Municipal.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 . REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.2.4 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 dias, a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3 As notas fiscais deverão ser enviadas à Câmara Municipal ao final de cada mês juntamente com os cupons fiscais referentes aos abastecimentos.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara municipal Careáçu -MG revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Careáçu MG, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Careáçu.

Careáçu-MG de 04 de maio de 2026.

Sérgio Henrique dos Santos
Agente de Contração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº.022/2026

DISPENSA Nº.020/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

- 1. ORGÃO:** Câmara Municipal de Careáçu/MG.
- 2. SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE:** Gabinete do Presidente/ Maurício Max Ueslei da Fonseca
- 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
 - 3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e fracionado do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Careáçu/MG, atualmente utilizado no atendimento das demandas administrativas e institucionais do Poder Legislativo.
 - 3.2 O veículo oficial é indispensável para a realização de deslocamentos relacionados a reuniões, diligências externas, serviços administrativos, participação em eventos oficiais, transporte de servidores e vereadores, bem como demais atividades necessárias ao regular funcionamento da Câmara Municipal.
 - 3.3 Considerando que a Câmara possui apenas 01 (um) veículo em sua frota, torna-se essencial assegurar que este esteja sempre em condições de uso, com abastecimento regular, evitando interrupções nas atividades legislativas e administrativas.
 - 3.4 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível automotivo, de forma contínua e conforme a demanda, permite maior controle do consumo, melhor planejamento dos gastos públicos e pagamento apenas pelo quantitativo efetivamente utilizado.
 - 3.5 Além disso, a contratação será precedida de pesquisa de mercado e publicação de aviso de intenção de contratação direta, possibilitando o recebimento de propostas adicionais e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
 - 3.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público.
 - 3.7 A fundamentação legal para a contratação são aquelas contidas nas normas da Lei Federal Nº 14.133/21, em especial do seu artigo 75, II e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo.
 - 3.8 Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura do processo.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:



() Baixa () Média (x) Alta.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

5.1 Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo, de forma contínua e fracionada, destinado ao abastecimento do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Careaçú/MG.

5.2 O fornecimento deverá ocorrer mediante abastecimento direto em estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência contratual, não havendo obrigatoriedade de consumo total do quantitativo estimado.

5.3 Os combustíveis a serem fornecidos compreendem:

- **Gasolina comum;**
- **Etanol;**

5.4 As quantidades estimadas para a contratação são:

- Gasolina comum: **1.900 (mil e novecentos) litros;**
- Etanol: **500 (quinhentos) litros;**

5.5 O abastecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal, devendo a contratada registrar cada fornecimento contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do abastecimento;
- Quantidade fornecida (em litros);
- Tipo de combustível;
- Identificação do veículo;
- Quilometragem no momento do abastecimento.

5.6 Os combustíveis fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.7 A contratada deverá garantir o funcionamento regular do estabelecimento, com disponibilidade contínua de combustível, assegurando atendimento imediato sempre que solicitado pela Administração.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.1 O abastecimento será feito conforme a necessidade da Câmara na sede da Empresa no Município de Careaçú, após o abastecimento, a contratada deverá emitir documento fiscal contendo, no mínimo: data, hora, quilometragem, identificação do veículo, quantidade de combustível e tipo de combustível

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



7.1 A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e administrativos necessários à adequada execução do objeto, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente de combustível automotivo à Câmara Municipal de Careáçu/MG

7.2 A empresa contratada deverá:

- Estar devidamente regular perante os órgãos competentes, apresentando toda a documentação de habilitação exigida na forma da legislação vigente;
- Possuir estabelecimento em funcionamento regular, com capacidade de atendimento contínuo e imediato, garantindo o abastecimento conforme a demanda da Administração;
- Fornecer combustível de qualidade, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Realizar o abastecimento mediante controle e registro, contendo informações como data, quantidade fornecida, identificação do veículo e quilometragem, assegurando transparência e rastreabilidade;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

7.3 No que se refere aos preços contratados, ressalta-se que estes poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, considerando a natureza do objeto (combustível), cujos valores são influenciados por fatores de mercado.

7.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/2021, inclusive, por ser tratar hipótese de fornecimento contínuo.

8. PREVISÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 O fornecimento do combustível será realizado de maneira parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Careáçu/MG

8.2 O fornecimento será por meio de requisição devidamente assinada pelo servidor responsável, contando a data da autorização bem como a identificação do veículo.

8.3 O fornecimento será realizado de forma imediata, conforme a necessidade da Administração

9. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar o fornecimento de combustível automotivo em perfeitas condições de uso, diretamente na bomba do estabelecimento, conforme a demanda da Câmara Municipal, em estrita observância das especificações da proposta e das normas vigentes, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo detalhadamente o tipo de combustível, quantidade fornecida, valor unitário e total;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do combustível fornecido, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente no que se refere à qualidade e conformidade com as normas da ANP;

9.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir o combustível considerado impróprio para uso ou que apresente irregularidades, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, bem como reparar eventuais danos causados ao veículo decorrentes de sua utilização;



- 9.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 9.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento do combustível, apresentando as devidas justificativas;
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento objeto da contratação;
- 9.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

10. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

- 10.1A Câmara Municipal de Careáçu MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- 10.2Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 10.3Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.
- 10.4A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 10.5Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
- 10.6Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na lei 14.133/2021.
- 10.7Denunciar infrações cometidas pela contratada de acordo com as disposições do contrato;
- 10.8Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.9Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.10 Denunciar infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhes às penalidades cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021.
- 10.11 Modificar ou rescindir o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021;
- 10.12 A contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- 10.13 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes de mau uso ou operação imprópria, a partir do ato de recepção do produto para testes até sua aceitação final, desde que, na apresentação o objeto não tenha apresentado defeito;
- 10.14 Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 10.15 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registros próprio falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas e irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades constadas no fornecimento dos produtos.



- 10.16 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos;
10.17 Efetuar o pagamento em até 10 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

11. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO CONTRATO

11.1 Será escolhida para a celebração do Contrato para o fornecimento dos materiais pela presente Dispensa de Licitação, as empresas proponentes detentoras da proposta de **menor preço unitário** cuja a documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Abaixo quadro com o preço médio encontrados em pesquisa de mercado

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	1.900	Litros	Gasolina comum	R\$ 6,73	R\$ 12.787,00
2	500	Litros	Etanol	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00

12.2 O levantamento do preço de mercado foi realizado com base em pesquisa junto a fornecedores locais e consulta a contratação similar realizada por outro ente público, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado.

12.3 Foram consideradas as seguintes fontes:

- **AUTO POSTO COQUEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.084.718/0001-79, com os seguintes valores:
 - Gasolina comum: R\$ 6,75 por litro
 - Etanol: R\$ 4,91 por litro
- **BALDONI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.514.630/0001-23, com os seguintes valores:
 - Gasolina comum: R\$ 6,59 por litro
 - Etanol: R\$ 4,59 por litro
- **Contrato homologado – Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas/MG**, fornecedor **ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ LTDA**, CNPJ nº 18.441.956/0001-94:
 - Gasolina comum: R\$ 6,85 por litro

12.4 Com base nos valores obtidos, foi realizada a média aritmética dos preços, conforme demonstrado:

- **Gasolina comum:**
 $(6,75 + 6,59 + 6,85) \div 3 = \mathbf{R\$ 6,73}$
- **Etanol:**
 $(4,91 + 4,59) \div 2 = \mathbf{R\$ 4,75}$



12.5 Dessa forma, os valores médios obtidos refletem de maneira adequada os preços praticados no mercado, servindo como parâmetro para a estimativa da contratação.

12.6 A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, incluindo fornecedores locais e contratação pública similar, confere maior confiabilidade aos valores estimados, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
015	Manutenção do Legislativo Municipal	33.90.30.99	Material de Consumo

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

- 14.1. Cartão CNPJ;
- 14.2. Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- 14.3. Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal/INSS;
- 14.4. Contrato social;
- 14.5. Documento de identidade do representante Legal;
- 14.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 14.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 14.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Careáçu-MG, 04 de maio de 2026.

Sérgio Henrique dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Careáçu



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO Nº.022/2026
DISPENSA Nº. 020/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: *CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU MG.*

1. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total(R\$)
1	1.900	Litros	Gasolina comum		
2	500	Litros	Etanol		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - PRAZO E LOCAL DE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 horas
emissão de NFE

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Careacçu , ____ de maio de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.